

Sinalização Luminosa

A sinalização luminosa destinada a regular o trânsito de veículos é constituída por um sistema de três luzes circulares, não intermitentes, com as cores vermelha, amarela e verde.



Luz Vermelha

Significa **passagem proibida** e obriga todos os condutores a parar antes de atingir a zona regulada pelo sinal.

Este sinal pode também apresentar-se com uma seta negra sobre um fundo circular vermelho.



Luz Amarela

Indica a transição da luz verde para a vermelha. Proíbe a entrada na zona regulada pelo sinal, salvo se os condutores se encontrarem já muito perto daquela zona quando a luz se acender e não puderem parar em condições de segurança.

Este sinal pode também apresentar-se com uma seta negra sobre um fundo circular amarelo.



Luz Verde

Significa **passagem autorizada** e permite a entrada na zona regulada pelo sinal, salvo se for previsível que, tendo em conta a intensidade do trânsito, os condutores fiquem nela imobilizados, perturbando a circulação transversal.

Este sinal pode também apresentar-se com uma seta verde sobre um fundo circular negro.



Luzes Verdes Suplementares

O sistema principal de luzes pode ser completado com uma ou mais luzes verdes suplementares apresentando a forma de **setas verdes sobre fundo circular negro**. Neste caso, independentemente da indicação dada pelas luzes do sistema principal, **os condutores podem prosseguir a marcha, devendo fazê-lo no sentido ou sentidos indicados pela seta suplementar de luz verde**.

As luzes suplementares devem situar-se junto da luz verde do sistema principal de luzes e ao mesmo nível que esta.



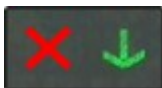
Luzes Intermitentes

O sinal constituído por uma luz circular amarela intermitente, seta negra sobre fundo amarelo ou duas luzes amarelas acendendo alternadamente **autoriza os condutores a passar, desde que o façam com especial prudência**.

Caso o sinal seja constituído por uma luz circular vermelha intermitente ou duas orientadas no mesmo sentido e acendendo alternadamente significa para os condutores **obrigação de parar**.

O sinal constituído por uma luz circular amarela intermitente com uma silhueta de peão a negro adverte os condutores para a **existência de uma passagem de peões** cujo sinal se encontra verde em simultâneo com o sinal de passagem autorizada aos condutores.

Luzes de Sentido Reversível



A afetação de vias de sentido reversível, materializadas pela marca **M5**, deve ser regulada por um sistema de duas luzes colocado por cima de cada uma das vias, onde a **luz vermelha** significa **proibição de circular na via de trânsito a que respeita**, e a **luz verde** significa **autorização para circular na via de trânsito a que respeita**.



Transporte Coletivo de Passageiros - BUS

O sistema principal de luzes pode ser completado por um sinal constituído pela inscrição "BUS" a verde sobre fundo circular negro, este sinal autoriza os veículos de transporte coletivo a iniciar ou prosseguir a marcha, só podendo ser utilizado associado a corredores de circulação.



Barra Horizontal Branca

Regula o trânsito de veículos de transporte coletivo de passageiros, significa **passagem proibida**.



Barra Vertical Branca

Regula o trânsito de veículos de transporte coletivo de passageiros, significa **passagem autorizada**.



Sinais para Peões

A sinalização luminosa destinada a regular o trânsito de peões é constituída por um sistema de duas luzes, com as cores vermelha que indica **proibição para os peões de iniciarem o atravessamento da faixa de rodagem** e cor verde que indica **autorização para os peões passarem**, quando o sinal de cor verde estiver intermitente, indica que está iminente o aparecimento da luz vermelha.